



## **RESOLUÇÃO Nº 21/2022/SAR/CEDERURAL**

**Dispõe sobre a destinação especial de recursos para o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Santa Catarina – Fomento AGRO SC em apoio à bovinocultura de corte do Oeste Catarinense.**

O **Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL)**, na forma da Resolução nº 001/CEDERURAL, de 09 de setembro de 1993, e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001, e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 04 de novembro de 2022,

**Considerando** que no estado de Santa Catarina a atividade da bovinocultura está presente na maioria dos estabelecimentos agropecuários, com rebanho de 4.613.000 cabeças e abate anualmente de 660.000 animais, provenientes de aproximadamente 33.000 estabelecimentos em 2021, de acordo com dados da Cidasc,

**Considerando** que o valor bruto da produção de carne bovina é de R\$ 3,25 bilhões, representando 5,85% do Valor da Produção Agropecuária (VPA) do Estado;

**Considerando** o potencial para ampliação da produção de bovinos no Estado;

**Considerando** que 51,3% da produção de bovinos em Santa Catarina ocorre na Região Oeste, mas que somente 29,8% são abatidos na região e que 47,1% do total de abates do Estado ocorre no Vale do Itajaí;

**Considerando** a capacidade instalada e a ser instalada dos frigoríficos no Estado, para abate e processamento de carne;

**Considerando** que a produção de bovinos no Estado não atende a demanda interna, com importação em torno de 50% da carne bovina consumida;

**Considerando** que a cadeia da bovinocultura ainda apresenta problemas de ordem técnica, sanitária e baixos investimentos nos sistemas produtivos, entre outros;

**Considerando** que o setor produtivo da bovinocultura do Estado está se organizando para incentivar o aumento da produção de bovinos de corte;

**Considerando** que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio às políticas agrícolas e pesqueiras do Estado de Santa Catarina, com vista ao desenvolvimento rural, fortalecimento das cadeias produtivas, por meio da concessão de financiamentos aos agricultores familiares,

### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica autorizada, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), em caráter excepcional, para o ano de 2023, a destinação de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) ao **Programa de Fomento ao Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Santa Catarina - Fomento AGRO SC - Projeto Fomento às Cadeias Produtivas Agrícolas e Pecuárias,**



para atendimento aos produtores de bovinos da região Oeste Catarinense, especificamente das Unidades de Gestão Técnica (UGT) 1, 2 e 9 da Epagri.

**§ 1º** A destinação dos recursos previstos no caput fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR).

**Art. 2º** Serão disponibilizadas cotas às Gerências Regionais da Epagri das UGTs referenciadas no Art. 1º de acordo com a demanda para elaboração de projetos por parte dos bovinocultores e com base em tratativas com entidades representativas do setor.

**Art. 3º** São beneficiários do **Programa Fomento AGRO SC - Projeto Fomento às Cadeias Produtivas Agrícolas e Pecuárias** famílias rurais e pesqueiras enquadráveis no PRONAF, exceto quanto ao limite dos 4 módulos, conforme previsto no Art. 4º da **RESOLUÇÃO nº 07/2021/SAR/CEDERURAL**, de 11 de março de 2021.

**Art. 4º** O limite de financiamento no **Projeto Fomento às Cadeias Produtivas Agrícolas e Pecuárias** é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por família.

**§ 1º** O prazo de pagamento é 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, sem acréscimo de correção monetária ou juros, desde que o beneficiário esteja adimplente.

**§ 2º** A finalidade do financiamento a ser concedido é exclusivamente para **investimentos** na atividade produtiva da bovinocultura.

**§ 3º** A confirmação de participação está vinculada à disponibilidade de recursos.

**Art. 5º** As demais normas e condições para concessão de financiamento por meio do **Programa Fomento AGRO SC** estão previstas na **RESOLUÇÃO nº 07/2021/SAR/CEDERURAL**, de 11 de março de 2021.

**Art. 6º** A SAR, por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural, fica autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares para a execução da presente Resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 04 de novembro de 2022.

**Ricardo Miotto Ternus**  
Presidente do CEDERURAL



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **RI335GE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RICARDO MIOTTO TERNUS** (CPF: 028.XXX.069-XX) em 04/11/2022 às 11:29:16

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2021 - 13:15:54 e válido até 21/01/2024 - 13:15:54.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyX1JJMzM1R0U2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **RI335GE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.